



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 171/2022**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar servidores aprovados em processo seletivo simplificado, em caráter emergencial, em virtude do aumento de casos de COVID-19 e outras situações e da outras providências.”.

A proposição foi protocolizada no dia 04/11/2022, lida em 16/11/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

**É o relatório.**

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal contratar servidores aprovados em processo seletivo simplificado, em caráter emergencial, perante a falta de profissionais no quadro da Secretaria Municipal de Assistência, seja pelo afastamento pelo advento da Covid-19, seja por gozo de férias dos servidores, vacância por pedido de exoneração, demora ou não preenchimento das vacâncias após convocação, licença para tratamento de saúde, licença sem vencimentos, entre outras situações.

Conforme prevê o art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991 é possível à realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

Nos termos da Mensagem nº 115/2022 o Município, é notória a necessidade de servidores para desenvolver atividades técnicas, serviços, programas e projetos socioassistenciais geridos pela Prefeitura Municipal de Colatina/ES, vez que atendem uma grande quantidade de usuários, com cobertura em todo território municipal e a defasagem de profissionais acarretaria diversos problemas aos munícipes.

Trata-se de matéria atinente à Administração Pública, os quais se encontram devidamente atendidos os requisitos previstos no art. 37, inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 171/2022**.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
**PRESIDENTE**

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**FELLIPE COUTINHO MARTINS**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em 21/11/2022 18:01  
Checksum: **D3C4D13E43CB3445DD81A1624DBD427DE9223FC872E25C8E70AC1E6DBE2C2CAD**

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 21/11/2022 18:29  
Checksum: **3D8DA75BBF44EE8B8949E30BF48C0C374E5B320422B10830EF878AD87F465036**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 21/11/2022 18:56  
Checksum: **067396F30DC882CFCD5E7490346ED3081FC6F924BB05AC437702BCC945545124**

